LEI MUNICIPAL Nº 2.254/1998

Concede reajuste salarial a servidores do Município e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste ao valor do salário mínimo vigente aos servidores do Município nos níveis:

Nível 01 .....R$ 7,53 (sete reais e cinqüenta e três centavos)

Nível 02 .....R$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos)

Art. 2º O reajuste fica estabelecido em razão do aumento do salário mínimo e retroativo a 1° de maio de 1998.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 08 de junho de 1998.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves

Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.057 de 1.998
- Publicada em: 08/06/1998